



## **DESPORTOS OLÍMPICOS (DO) PARA IDOSOS EM NITERÓI: UM ESTUDO DA LEGISLAÇÃO E DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS**

**Ana Luísa de Almeida Santos  
Alfredo Gomes de Faria Junior**

O desenvolvimento da medicina, que permitiu o controle e o tratamento de inúmeras doenças que antes eram fatais, provocou um avanço que, somado à diminuição da taxa de fertilidade, levou ao crescimento da população idosa (SANTOS, 2004). As transformações demográficas e os avanços científicos puseram os idosos no centro de muitos debates.

Diante dessa nova perspectiva a nossa sociedade precisa estar prepara, bem como adaptada para melhor atendê-la, pois as demandas de atendimento à população idosa abrangem questões da área econômica, social, cultural, educacional e jurídica, uma vez que esse grupo ganha cada vez mais força com o crescimento do seu contingente.

A Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõem sobre a Política Nacional do Idoso (PNI), cria o Conselho Nacional do Idoso, e pelo Decreto 1948, de 3 de Julho de 1996 a regulamenta tendo como objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, para promover o desenvolvimento das condições de sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, resguardando-lhes assim, a dignidade da vida na normalidade das relações com a comunidade. A PNI é a primeira lei especificamente voltada para os interesses dos idosos no Brasil. A PNI está dividida em seis (6) capítulos e duas seções.

No entanto, o capítulo IV, Artigo 10, VII, e, desta lei 8.842 – anterior ao Estatuto do Idoso, já se dizia que o objetivo era “incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade” (BRASIL. CONGRESSO NACIONAL, 1994).

Tendo em vista todas as transformações pelas quais a sociedade estava passando, ressaltamos que a PNI, foi fruto de um grande movimento de profissionais que verdadeiramente se preocupavam com as questões dos idosos.

O que já demonstra algumas idéias do denominado movimento da promoção da saúde, que se baseia em alguns princípios básicos tais como: o reconhecimento da natureza multifatorial da saúde, a desmedicalização, a ênfase no desenvolvimento comunitário e a incorporação da idéia de educação para a saúde (FARIA JUNIOR, 1999. p. 14), ligada direta ou indiretamente ao campo da educação física.

A Lei 10.741, de 1º de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, em seu Capítulo V, Artigo 20, fala nos direitos dos idosos em vários aspectos: “O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade” (BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. Lei n.º



10.741/2003).

Importante citar também o Artigo 23 da referida Lei que diz: “A participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais” (BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. Lei n.º 10.741/2003).

Após a análise do Capítulo V, mais especificamente dos dois artigos citados acima, julgamos esse Estatuto incompleto, uma vez que sua redação não fala na prática do esporte por idosos, mas sim como idosos assistentes, não participantes, fazendo então, desaparecer a associação com atividade física.

Em Niterói, em 1999, a Câmara Municipal promulgou a Lei n. 1.750, de 02 de Outubro, que instituiu a Política Municipal do Idoso na cidade. A redação de seu artigo 7º, VIII, e, da Política Municipal do Idoso é a mesma da Política Nacional do Idoso, Capítulo IV, art. 10, VII, e, o que faz corroborar a nossa tese de que a PNI é uma lei muito mais completa para as questões dos idosos.

Cabe destacar que no caso da Lei 1750/99, nos parece que o Município de Niterói oferece efetivamente mais oportunidades de prática do desporto aos idosos do que a própria legislação Federal estabelece, tendo em vista a análise de documentos, como artigos e o Atlas Histórico e Geográfico do Esporte e Lazer de Niterói (FARIA JUNIOR; VILELA, 2010), porém o que nos chama realmente a atenção é quanto à prática de desporto olímpico, voltado para o grupo de pessoas idosas.

No que se refere aos aspectos da legislação, voltados à garantia dos direitos dos idosos, como a implementação de políticas públicas, nos três níveis de governo, podemos observar que ainda há muito que estudar e pesquisar, no que tange ao esporte, atividade física e desporto como importantes fatores de melhoria de qualidade de vida para esse grupo cada vez maior e exigente.

Devendo-se buscar assim, a integração, bem como a contribuição das mais diversas áreas da saúde ou não, que visam à melhoria das condições de vida das pessoas idosas, para um maior tecnicismo e qualidade de nossas futuras leis.

Para melhor desenvolver nosso trabalho, optamos por conceituar atividades físicas e destacar a existência de desportos, neste conceito, fazendo a distinção de esportes, vislumbrando nesse sentido uma maior compreensão do tema ora abordado.

Segundo Alfredo Faria Junior (FARIA JUNIOR, In: FARIA JUNIOR et. al, 1999b), a atividade física pode ser entendida como “forma de movimento humano estruturado (organizado), não utilitário (no sentido laboral ou ocupacional do termo) ou terapêutico, produzido por músculos esqueléticos, resultando em um aumento substancial de dispêndio



de energia, usualmente se manifestando em jogos ativos, desportos, ginástica, dança e formas de lazer ativo como cuidar do jardim, rastelar, passear o cachorro, caminhar, correr, pedalar, nadar etc”, (p.24).

A palavra desporto tem origem no francês antigo *de(s)port*, que deriva de *de(s)porter*, no sentido de divertir-se, folgar. Tal palavra foi levada em 1300, pela cavalaria conquistadora e toma a forma *disport*. Sofrendo apócope da primeira sílaba, ela chega à forma de *Sport* (PETIOT, 1982. p. V), pela primeira vez empregada oficialmente na Inglaterra por James I, em 1617, na *Declaration of Sports*.

Até 1910 somente se registrava a palavra inglesa *sport*, em dicionários de língua portuguesa. Nesse sentido a palavra *sport*, foi sendo aportuguesada para a palavra *desporto*. Em Portugal ficou *desporto* e no Brasil *desporto* e *desporte*. Com o passar do tempo, surgiu uma simplificação dessa segunda forma, que foi o termo *esporte*.

Aurélio Buarque de Holanda Ferreira (1986) registra as três formas – *desporto*, *desporte* (p. 574) e *esporte* (p. 708), onde faz pequenas distinções que podem em muitos casos passar despercebidas.

Para desporto e desporte adota as duas primeiras acepções que apresenta para o termo esporte: 1. “o conjunto de exercícios físicos praticados com método, individualmente ou em equipes”; 2. “qualquer desses exercícios”. (p. 708). Para a palavra esporte são acrescentados mais dois entendimentos: 3. “entretenimento, entretenimento, prazer”, e de maneira amadorística” (ibid.). Então, para podermos compreender da melhor maneira o conceito de esporte é preciso empregar as palavras entretenimento, prazer e amadorismo.

Desporto é um conceito institucionalizado de práticas competitivas, universal, com dominante física, delimitadas, codificadas, convencionalmente regulamentadas, cujo objetivo confesso é, sob a base de uma comparação de performances, de proezas, de demonstrações, de prestações físicas, escolher o melhor concorrente (o campeão) ou de registrar a melhor performance (recorde) (FARIA JUNIOR, 1999b. p. 316).

Em resumo, o desporto é um sistema de competições físicas generalizadas, universais, por princípio aberta a todos, que se estendem espacialmente (todas as nações, todos os grupos sociais, todos os indivíduos podem delas participar) ou temporalmente (comparação de recordes entre várias gerações) e cujo objetivo é medir, comparar performances do corpo humano concebido como potência sem para, perfectível. “O desporto é, portanto, em definitivo o sistema cultural que registra o progresso corporal humano objetivo, é o positivismo institucionalizado do corpo” (BROHM 1976, p. 45).

Face o exposto, optamos por trabalhar mais especificamente com a questão da prática do desporto olímpico voltado para o grupo de pessoas idosas no Município de



Niterói, uma vez que daremos continuidade, bem como complementaremos o Atlas Histórico e Geográfico do Esporte e Lazer de Niterói (FARIA JUNIOR; VILELA, 2010). Tal Atlas compõe-se de nove partes distribuídas em: **I.** Niterói: o Município, o Esporte e o Lazer. **II.** Formação Profissional, Imprensa, Produção do Conhecimento e Disseminação da Informação. **III.** Esporte, Lazer, Turismo, Cidade e Natureza. **IV.** Educação Física na Escola, Desportos Estudantil e Universitário, e Movimentos Reivindicatórios. **V.** Jogos, Brincadeiras e Festas Populares. **VI.** Desportos Olímpicos. **VII.** Desportos e Esportes não Olímpicos. **VIII.** Desportos Classistas e Militares. **IX.** Esporte e Lazer para Populações com Necessidades Especiais.

### **RELEVÂNCIA / JUSTIFICATIVA:**

Julga-se esta pesquisa relevante uma vez que na área do Direito Desportivo parece que não há nenhum trabalho sobre o tema Idosos e o Desporto Olímpico em Niterói e hoje devemos estar voltados para a questão da multidisciplinariedade que o estudo (teoria) e trabalho (prática) sobre idosos abrangem.

Justifica-se a realização deste trabalho por julgarmos que um melhor conhecimento do tema permitirá o aprimoramento das ações desenvolvidas. Alguns idosos poderão se beneficiar da oferta de novas atividades desportivas oferecidas, tendo em vista que o trabalho poderá contribuir de forma positiva para que as ações sejam desenvolvidas em regiões do município em que até o momento não foram prestigiadas. Isto poderá resultar na descentralização de ofertas de atividades de uma determinada região.

Abordaremos, mesmo que de forma sucinta, o aspecto discriminatório sofrido por parte dos idosos em relação à realização ativa de atividade desportiva.

### **OBJETIVO GERAL:**

Verificar quais os desportos olímpicos oferecidos pelo Município de Niterói para pessoas com mais de sessenta anos. Procurou-se nos originais que deram origem ao Atlas Histórico e Geográfico do Esporte e Lazer de Niterói (FARIA JUNIOR; VILELA, 2010).

### **RESULTADOS:**

1) **Atletismo** – pedestrismo e corrida de rua; 2) **Basquetebol** – Associação de Veteranos de Basquetebol de Niterói; 3) **Ciclismo** – Copa Niterói de Ciclismo (Charitas) e um dia sem carro (orla zona sul); 4) **Futebol** – ABEL, Colégio Salesiano, Colégio Gauss, Colégio São Vicente, Planeta Criança, Planeta Bola, Clube Italiano, AABB (São Francisco), Country Clube, Rio Cricket; 5) **Handebol** – Niterói Rugby Football Clube, Colégio Liceu; 6) **Hípismo** – Centro Hípico de Niterói (Cafubá); 7) **Natação** – Clube de Regatas Icaraí, Canto do Rio Futebol Clube, Academia Raia, Niterói Swim, Academia Tio Sam (Camboinhas), Projeto Natação/Centrinho, Colégio Salesiano e Complexo Desportivo Caio Martins; 8) **Tênis** – AABB (São Francisco e Cafubá), Icaraí Praia Clube (Icaraí), Itaquá Soccer (Campo Belo) e Rio Cricket Associação Atlética (Icaraí); 9) **Vôlei** – Canto do Rio.



## CONCLUSÕES:

Identificaram-se nove Desportos Olímpicos praticados por idosos em Niterói induzindo-nos a ampliar o estudo completando o Atlas de Niterói.

## REFERÊNCIAS:

BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. Lei n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. Lei n.º 8.842 de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

BRASIL. CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI. Lei n.º 1.750/99. Institui a Política Municipal do Idoso no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: [http://www.phb.gov.br/leisdeidosos/rio\\_de\\_janeiro/niteroi/niteroi-lei.htm](http://www.phb.gov.br/leisdeidosos/rio_de_janeiro/niteroi/niteroi-lei.htm)> Acesso em : 14 nov. 2009.

BROHM, Jean-Marie. **Sociologie politique du sport**. Paris: Jean-Pierre Delarge, 1976.

FARIA JUNIOR, Alfredo Gomes de. (org). **Ginástica, Dança e Desporto para a Terceira Idade**. Brasília: SESI/INDESP, 1999.

FARIA JUNIOR, Alfredo Gomes de. et al. (orgs). **Uma Introdução à Educação Física**. Niterói: Corpus, 1999b.

FARIA JUNIOR, Alfredo; Vilela, EDUARDO (org.). **Atlas Histórico e Geográfico do Esporte e Lazer de Niterói**. Niterói: UFF, 2010.

PETIOT, Georges. **Le Robert des Sports**. Dictionnaire de la Langue des Sports. Paris: Le Robert, 1982.

SANTOS, Ana Luísa de Almeida. **Direitos Humanos e Direitos dos Idosos**. Monografia (Bacharelado em Direito). Universidade Candido Mendes, Niterói, RJ, 2004.

## RESUMO:



III Congresso Sudeste de Ciências do Esporte  
Mega Eventos esportivos no Brasil: seus impactos e a participação popular  
Niterói – RJ  
23 a 25 de setembro de 2010

ISSN 2179-8141

## **DESPORTOS OLÍMPICOS (DO) PARA IDOSOS EM NITERÓI: UM ESTUDO DA LEGISLAÇÃO E DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS**

*A Política Nacional do Idoso, lei voltada para os interesses dos idosos, sendo complementada pelo Estatuto do Idoso. Em Niterói, a Lei n. 1.750/99 buscou incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem melhoria de qualidade de vida e estimulem sua participação na comunidade. Niterói oferece mais DO aos idosos que a legislação estabelece. **Objetivos:** verificar DO oferecidos para idosos. **Metodologia:** fez-se um estudo piloto usando-se os DO e procurou-se mapear os praticados por idosos. **Resultados:** Atletismo; Basquetebol; Ciclismo; Futebol; Handebol; Hipismo; Natação; Tênis; Vôlei. **Conclusões:** identificaram-se nove DO praticados por idosos sugerindo ampliar o estudo.*